



RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Birigui, 03 de Junho de 2019.

Sirvo-me do presente para apresentar resposta ao pedido de esclarecimento efetuado por determinada empresa, em relação ao Edital do Pregão Presencial nº 49/2019, que objetiva o “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II”, temos a informar:

Solicita esclarecimentos nos termos que segue:

“Os tonners que vocês solicitam na licitação são compatíveis com as impressoras, ou vocês querem original da marca? Tendo em vista que o valor médio caso tenhamos que apresentar o produto original do fabricante, o referencial médio dos itens é inexequível... sendo que os produtos originais do fabricante são muito mais caros.”

Resposta: Procedemos com consulta junto à Secretaria Municipal de Saúde acerca do assunto em tela, a qual é a responsável pela elaboração do Termo de Referência que embasa o presente edital e pelo descritivo dos itens, manifestando-se através do Ofício nº 167/2019 AT, o qual disponibilizamos na íntegra em anexo a este documento, devendo para tanto DESCONSIDERAR a resposta ao esclarecimento divulgado anteriormente.

Informações adicionais pertinentes ao assunto poderão ser obtidas através do telefone (18)3643-6123, ou através do e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br.

Atenciosamente,


Ênio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 1/1

Birigui, 03 de junho de 2019.

Ofício nº 167/2019 – AT

Assunto: Esclarecimento referente o Pregão Presencial nº49/2019.

Prezado Pregoeiro

Após análise minuciosa ao questionamento encaminhado pela empresa **VALDIR SOARES DA SILVA COMPUTADORES ME**, referente ao Pregão Presencial de nº49/2019, que objetiva a aquisição de Toner destinado a secretaria de Saúde, informamos que **os toners deverão ser 100% novos e para primeiro uso, não serão aceitos toners remanufaturados**, conforme descrito no Termo de Referência nº20/2019 nas **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**.

Sendo assim, pedimos que **desconsiderem** a resposta para o pedido de esclarecimento anteriormente veiculado, em resposta à empresa **Elder Theodoro – Serviços e Produtos de Tecnologia**, **devendo considerar a seguinte informação:**

“Serão aceitos toners originais ou minimamente compatíveis com as impressoras descritas no Anexo I, devendo para tanto a licitante atentar-se de que serão aceitos unicamente suprimentos 100% (cem por cento) novos e para primeiro uso, e que não serão aceitos suprimentos remanufaturados, pois a garantia das impressoras tem o término previsto para julho/agosto de 2019, dada prevista para finalização do processo.

Sendo o que nos cumpria para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

AMAURI CESAR BINI

Diretor do Departamento Administrativo da Saúde

Ao

Pregoeiro Oficial

Sr. Ênio N. Linares Garcia